



**LEI Nº 2.183, DE 18 DE MAIO DE 2018**

“Institui o prêmio “Professor Excelência do Ano”, e dá outras providências.”

**O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Institui o prêmio “Professor Excelência do Ano”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no município de Palmeira dos Índios.

**Parágrafo único** - O Professor Excelência do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

**Art. 2º** - A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro que, será previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeira dos Índios.

**Art. 3º** - O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade ensino do Município de Palmeira dos Índios, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo e/ou faltas justificadas e participações extracurriculares.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 10 (dez) dias, após a aprovação do respectivo projeto.

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de maio de 2018

JÚLIO CEZAR DA SILVA

**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com  
Tel. (82) 3421-2309